



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 101, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 067/2012 de 20 de junho de 2012, no Bairro Carvalho, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **JOSÉ ROBERTO SALVINI PEREIRA**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **JOSÉ ROBERTO SALVINI PEREIRA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 003908 de 03 de agosto de 2018, solicitando a transferência para o Senhor **JOSÉ ROBERTO SALVINI PEREIRA JUNIOR**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (**CINCO**) passageiros, No Bairro Carvalho, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **JOSÉ ROBERTO SALVINI PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 467528170 – MTPS/RJ, CPF nº. 148.831.257-50 e da CNH nº. 05928093909, Categoria **AB**, residente na Rua Jarbas Olivier Rodrigues, 10, Bairro Cidade Nova, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **JOSÉ ROBERTO SALVINI PEREIRA**, através do Decreto nº 067/2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2018.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito